LEI MUNICIPAL N° 2099/2013 de 13.09.2013

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) AOS AGRICULTORES DOMUNICÍPIO DE MODELO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo – SC, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso I, do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar os agricultores do Município de Modelo – SC, nas despesas de elaboração, preenchimento e entrega da declaração do ITR (Imposto Territorial Rural) à RFB (Receita Federal do Brasil), dos agricultores do Município de Modelo.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata este artigo, será de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), anualmente.

Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresa ou profissional para realização dos serviços da declaração do ITR, no ano de 2013 e seguintes.

Art. 3°. Somente poderá se beneficiar deste auxílio o Produtor Rural que atender os seguintes requisitos:

I – Residir ou trabalhar no Município de Modelo – SC;

II – Possuir Bloco de Produtor Rural no Município de Modelo – SC, tendo emitido nota fiscal de produtor rural no ano imediatamente anterior ao em exercício ou no ano em exercício;

III – Possuir como proprietário área de até 50 (cinquenta) hectares.

Art. 4°. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento Municipal vigente e subsequentes.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 13 de setembro de 2013.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal de Modelo

Registrada e Publicada na data supra:

GILDO BATTISTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO